



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1776 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 02 DE JULHO DE 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	04
Portarias.....	05
Licitações.....	06
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	08

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1670/2019

Data: 01 de julho de 2019.

EMENTA: ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1455/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal de Cruz Machado, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei Municipal nº 1455/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Cruz Machado, PR, fica fixada nos seguintes valores:

I - Auxilio Moradia - R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

II - Auxilio Alimentação - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2º-Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1455/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

LEI Nº:1.671/2.019.

DATA: 01 de julho de 2019.
SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU o Projeto de Lei nº: 1753/2.019 e, eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 49.500,00(Quarenta e nove mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
3.3.90.48.00 – 1.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 49.500,00
TOTAL	R\$ 49.500,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Publica Municipal

(81) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 49.500,00
TOTAL R\$ 49.500,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de julho de 2.019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.672/2.019

DATA: 01 de julho de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria e Corregedoria do Município de Cruz Machado - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.754/2.019 e, eu EUCLIDES

PASA, Prefeito Municipal SAN-CIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, como órgãos dotados de autonomia própria, permanente e independente, integrando o Sistema de Controle Interno do Município, a Ouvidoria e a Corregedoria Municipal de Cruz Machado, objetivando:

I – contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades desenvolvidas pelo Poder Público Municipal;

II – acompanhar, as infrações e os processos administrativos disciplinares atribuídos aos servidores municipais;

III – Promover a democracia participativa e oferecer aos cidadãos mecanismos de participação popular e controle social;

TÍTULO I DA OUVIDORIA

Art. 2º. - Fica criada a Ouvidoria do Município de Cruz Machado, vinculada diretamente ao Sistema de Controle Interno do Município, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 3º. – A ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios, de modo a

estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. - À Ouvidoria compete:

I – receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos servidores municipais;

II – requisitar informações e realizar diligências visando à obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares, acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Corregedoria Municipal, para a instauração de inspeções e correições;

III – promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

IV – informar aos interessados as providências adotadas pelo órgão competente em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a Lei assegurar o dever de sigilo;

V – definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VI – elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal, relatório semestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informação e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

VII – propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A ouvidoria manterá espaço para contato no site do município, bem como, atendimento presencial, destinado a receber as denúncias e reclamações.

TÍTULO II DA CORREGEDORIA

Art. 5º. - Fica criada a Corregedoria do Município de Cruz Machado, vinculada diretamente ao Órgão Central de Controle Interno.

Art. 6º. - Compete à Corregedoria:

I – acompanhar as sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais;

II – realizar visitas de inspeção e correição extraordinárias em qualquer unidade da administração pública municipal;

III – apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação dos servidores do quadro municipal;

IV – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos servidores municipais, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para exercício de che-

fias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V – manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara, bem como indicar a composição das Comissões Processantes e nas sindicâncias administrativas, se houver;

VI – dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;

VII – apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores municipais, bem como propor a instauração de procedimentos disciplinares, para apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;

VIII – responder as consultas formuladas pelos órgãos da administração Municipal sobre assuntos de sua competência;

IX – remeter ao Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal, relatório no mínimo, semestralmente referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes do quadro de servidores da municipalidade, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados;

Art. 7º. - No cumprimento de suas atribuições, e em caso de realização de sindicância ou processo administrativo, o Con-

trolador Interno indicará três servidores efetivos do município que serão nomeados pela autoridade competente, para compor comissão encarregada da apuração dos fatos.

Parágrafo único. Poderão ser criadas Comissões Processantes Especiais para processos específicos.

Art. 8º. - A Ouvidoria e a Corregedoria, integrarão o Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 9º. - As funções de Ouvidoria e Corregedoria, serão realizadas pelos servidores lotados na Controladoria Interna Municipal, sendo o Controlador Interno, o responsável pelo acolhimento inicial das manifestações.

Art. 10. - Os assuntos referentes ao Poder Legislativo Municipal, serão encaminhados ao Auxiliar de Controle Interno no Poder Legislativo para as devidas providências, com o auxílio do Controlador Interno.

Art. 11. - As rotinas de trabalho, os prazos, bem como o sistema utilizado no recebimento das denúncias, serão definidos através de Decreto Municipal.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 01 de julho de 2.019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



DECRETOS**DECRETO Nº 3134/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor: ROMILSON SILVIO HOLLEN (matr. nº 63), portador da Carteira de Trabalho nº 0019088/00002-PR e RG. 3.905.869-3PR, do cargo de Mestres de Obras Construção Civil, por motivo de Aposentadoria, conforme Benefício nº 177107307-9, a desta data.

Artigo

2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº:3.135/2.019.

DATA: 01 de julho de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências, Autorizado pela Lei Municipal n.º: 1.671 de 01 de julho de 2.019.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 49.500,00(Quarenta e nove mil e quinhentos reais), para suplementação das seguin-

tes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
3.3.90.48.00 – 1.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 49.500,00
TOTAL	R\$ 49.500,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Publica Municipal	
(81) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 49.500,00
TOTAL	R\$ 49.500,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de julho de 2.019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3136/2.019.

DATA: 01 de Julho de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1657/2.018 de 13 de Dezembro de 2.018.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1657/2018 de 13 de dezembro de 2018 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 484.380,40 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária

(446) 3.3.90.30 - 3.315 – Material de Consumo R\$ 2.718,22

(447) 3.3.90.30 - 3.320 – Material de Consumo R\$ 744,28

(448) 3.3.90.30 - 3.344 – Material de Consumo R\$ 5.979,23

10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Publica Municipal

(449) 3.1.90.11 - 3.316 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 112,10

(450) 3.1.90.11 - 3.321 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil R\$ 32,33

(451) 3.3.90.39 - 3.330 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 33.422,58

(452) 3.3.90.39 - 3.346 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 56.297,35

(453) 3.3.90.39 - 3.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.979,80

(454) 4.4.90.52 - 3.337 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 29.997,02

(455) 4.4.90.52 - 3.339 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 19.654,95

(456) 4.4.90.52 - 3.348 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 5.943,69

(457) 4.4.90.52 - 3.349 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 124.476,38
10.301.0005.2.017 – Rede Atensão Básica Municipal

(458) 3.1.90.11 - 3.342– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 29.504,13

(459) 3.3.90.30 - 3.495 – Material de Consumo R\$ 29.471,69
10.302.0005.2.070 – Assistência Farmacêutica

(460) 3.3.90.30 - 3.345 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

(461) 3.3.90.30 - 3.498 – Material de Consumo R\$ 122.046,65

TOTAL R\$ 484.380,40

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de Julho de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3137/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear: DANIEL TRACZ, portador da Carteira de Trabalho nº 0797295/0020-PR e R.G. 10.631.565-5/PR, para exercer cargo de provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 1486/2014, Secretário Municipal de Serviços Rurais, conforme Lei Municipal nº 1486/2014 e com subsídio mensal de acordo com a Lei Municipal nº 1543/2016, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

RE-RATIFICAÇÃO DECRETO Nº 3121/2019

No Decreto Nº 3121/2019, publicado na Edição Digitalizada nº 1757, Pág. 02, do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 03 de junho de 2019,

ONDE SE LÊ: (Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de junho de 2017)

LEIA-SE: (Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de junho de 2019)

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 228/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora: LÚCIA VERES (matr. nº 942), portadora da Carteira de Trabalho nº 13.894/00007-PR e RG

3.198.051-8/PR, admitida em 06/03/2008, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2008/2013, (parcela 2/3), tendo em vista requerimento protocolado sob n° 1573/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de julho de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 229/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora: JANE DE FÁTIMA GRUBER (matr. n° 1075), portadora da Carteira de Trabalho n° 11.153/00051-PR e RG 7.607.287-6/PR, admitida em 14/04/2009, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2009/2014, (parcela 3/3), conforme requerimento protocolado sob n° 1617/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de

julho de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 009/2019

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e dezenove, às quatorze e trinta horas, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, n° 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Sr(a) Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Sr(a) Lilian Maciel de Oliveira e o Sr(o) Nivaldo Budin para a sessão pública do processo de credenciamento de profissionais autônomos para atuar na Casa Familiar Rural de Cruz machado – PR, para prestação de serviços de 01 coordenador com nível superior, 01 auxiliar de serviços gerais/merendeira e 01 auxiliar de serviços gerais/monitor.

Aberta a sessão a presidente e a Comissão e membros da equipe de apoio, efetuaram o recebimento dos envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, verificou-se a documentação das seguintes pessoas:

Nadir Hunik, CPF: 106.056.409-20

Gustavo Neumann Zimmer, CPF: 079.320.979-08

As documentações apre-

sentadas foram conferidas e rubricadas pela presidente da CPL, demais membros e representantes presentes, sendo a seguinte ordem de classificação:

Item 01 – Coordenador com nível superior

1º: Gustavo Neumann Zimmer – 55 pontos

Item 02 - Auxiliar de serviços Gerais/merendeira
Não houve nenhum interessado

Item 03 – Auxiliar de Serviços Gerais/monitor

1º: Nadir Hunik – 50 pontos

O resultado será publicado no sítio da prefeitura municipal www.pmc.m.pr.gov.br, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

Presidente da CLP

Membro da CLP

Membro da CLP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SERVICOS MEDICOS UNIAO

OBJETO: Contratação da Serviços Médicos União, credenciada e habilitada no chamamento público nº 008/2019, para prestação de serviços técnicos e procedimentos ginecológicos e obstétricos para um bom atendimento no Hospital Municipal Santa Terezinha, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 471.380,28 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

SERVICOS MEDICOS UNIAO
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:
29/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 81/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da Serviços Médicos União, credenciada e habilitada no chamamento público nº 008/2019, para prestação de serviços técnicos e procedimentos ginecológicos e obstétricos para um bom atendimento no Hospital Municipal Santa Terezinha, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: SERVICOS MEDICOS UNIAO, CNPJ: 19.097.466/0001-85

Valor Total R\$ 471.380,28 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 29/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 02 de Julho

de 2019

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº
55/2019
PROCESSO 134/2019

A pregoeira Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o Edital do Pregão Presencial nº 55/2019, para alteração no seguinte item:

•Altera-se o valor do item 43, no Anexo I-A – Especificação e Valor Estimado:

•Altera-se o valor do item 153, no Anexo I-A – Especificação e Valor Estimado:

•Altera-se o valor do item 3.1 do Termo de Referência: Onde se lê: 3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que o preço médio de R\$ 237.147,47 (Duzentos e trinta e sete mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

Leia-se: 3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que o preço médio de R\$ 257.248,97 (Duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 16/07/2019 às 09:00 horas

Cruz Machado, 02 de Julho de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



DIVERSOS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

O Município de Cruz Machado - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito na CNPJ nº 76.339.688/0001-09, torna público que requereu ao IAP a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para ATIVIDADE DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado na 3ª Vicinal Vitória, s/n, em Cruz Machado – PR.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

